

MEMORANDO – AVISO DE ABERTURA
CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
AVISO N.º CENTRO 62-2020-10
SISTEMA DE APOIO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO:

O objetivo específico do presente concurso consiste no Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da Administração Pública (objetivo temático 11 - prioridade de investimento 11.1 - Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem), nos termos previstos na alínea b) do artigo 81.º do RECI.

Pretende-se com este concurso, apoiar a realização de operações de **capacitação de entidades da Administração Local**, tendo como objetivo a implementação de **medidas conducentes à promoção do procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG)**, previsto nos artigos 5.º a 12.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, relativa ao Sistema de Informação Cadastral Simplificado, **no território dos Municípios que não dispõem de cadastro geométrico da propriedade rústica ou cadastro predial**. Pretende-se, assim, assegurar condições para que os cidadãos identifiquem os seus prédios, através do sistema de informação cadastral simplificado e do procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG), promovendo a partilha de informação entre as entidades da Administração Local e da Administração Central.

TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES:

São suscetíveis de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) as seguintes tipologias de operações relativas à capacitação dos serviços da Administração Pública:

- a) Desenvolvimento de **instrumentos de gestão**, monitorização, bem como do acompanhamento e da avaliação de políticas públicas e de infraestruturas e equipamentos coletivos;
- b) **Ações de promoção** e divulgação de iniciativas com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas, bem como o desenvolvimento de novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública;
- c) Desenvolvimento e **implementação de sistemas de avaliação** da prestação de serviços públicos e da satisfação dos utentes, de monitorização de níveis de serviço e de certificação de qualidade dos mesmos;
- d) **Estudo e implementação de planos** de racionalização de estruturas e serviços, designadamente soluções que visem a criação e ou reestruturação de serviços com o objetivo de reduzir as solicitações de informação junto dos cidadãos e empresas, bem como a valorização da informação já existente nos serviços públicos;

- e) **Estudo e implementação de planos de transformação** e ou racionalização de estruturas e ou processos, visando a melhoria da sua eficiência, eficácia e qualidade para os cidadãos e empresas, designadamente em termos de custo, tempo de resposta ou valor.

ÁREA GEOGRÁFICA:

O presente aviso de concurso tem aplicação na NUTS II **Região Centro**.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS:

São beneficiários dos apoios previstos no presente AAC:

- a) **Municípios que não dispõem de cadastro geométrico da propriedade rústica ou cadastro predial em vigor (SINERGIC).**
- b) Comunidades Intermunicipais com competências delegadas pelos Municípios, para este efeito.

As entidades referidas poderão apresentar candidatura em parceria assumindo a CIM a qualidade de entidade coordenadora de parceria.

ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

As operações devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento detalhado e fundamentado, com estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- b) Garantir a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio, através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas atividades do beneficiário;
- c) Ter uma duração máxima de 24 meses, podendo ser prorrogada em casos devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão.

Para além dos critérios estabelecidos no artigo 84.º do RECI, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios específicos de elegibilidade:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados;
- b) Incidir apenas em municípios com solo rústico que não tenham cadastro geométrico da propriedade rústica ou cadastro predial - SINERGIC;
- c) Dispor de um acordo de colaboração interinstitucional com o Centro de Coordenação Técnica integrado no Ministério da Justiça, através da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, de 16 de junho, até à aprovação da candidatura;
- d) Apresentar uma “memória descritiva”, em formulário de candidatura, que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados,

designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional;


- e) Iniciar a execução nos 3 meses seguintes à comunicação da decisão de financiamento, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela Autoridade de Gestão.

Os projetos em parceria deverão apresentar um “Acordo entre Parceiros”: A Autoridade de Gestão (AG) disponibiliza no anexo I ao Aviso um modelo de Acordo entre Parceiros, o qual deve:

- a) Envolver pelo menos dois beneficiários;
- b) Identificar o beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução dos vários beneficiários junto da Autoridade de Gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação;
- c) Explicitar o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres, direitos e questões inerentes à propriedade final dos bens e equipamento adquiridos ou produtos desenvolvidos no âmbito da execução da operação.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

São elegíveis os seguintes tipos de despesas:

- a) Despesas resultantes da realização da operação, que não as despesas com pessoal:
 - i. Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria por entidades prestadoras de serviços devidamente certificadas/habilitadas para este fim, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
 - ii. **Aquisição de equipamento informático expressamente para a operação;** 
 - iii. **Aquisição de software expressamente para a operação;**
 - iv. Despesas com a promoção e divulgação da operação, que não poderão representar mais de 15% das demais despesas elegíveis da operação;
 - v. Locação financeira ou arrendamento e aluguer de longo prazo de instalações ou equipamento informático usado expressamente e imprescindíveis para a operação, desde que observadas as regras previstas no n.º 9 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
- b) Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado às atividades da operação, em regime de custos simplificados, apuradas com base na taxa de 20% aplicada às despesas com custos diretos elegíveis resultantes da realização da operação, que não as despesas com pessoal, nos termos definidos no Anexo II a este Aviso.

Os equipamentos referidos nas alíneas ii, iii e v devem estar inequivocamente associados à natureza da operação, enquanto equipamentos de suporte à intervenção de capacitação apoiada. Contudo, no seu conjunto, as despesas previstas nas suprarreferidas alíneas não poderão representar mais de 25% das totalidades das despesas elegíveis da operação.

O período de elegibilidade das despesas, para assegurar a continuidade dos projetos de modernização administrativa das Autarquias Locais, está compreendido entre os 120 dias úteis anteriores à data de abertura do aviso e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

A lista de documentos a apresentar é a seguinte:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura, designadamente:
 - i. justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação;
 - ii. objetivos;
 - iii. recursos humanos afetos;
 - iv. descrição das atividades;
 - v. cronograma;
 - vi. indicadores de realização e de resultados;
 - vii. outros considerados relevantes.
- b) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão (se não integrado na Memória descritiva e justificativa);
- c) Ficha de "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas";
- d) Protocolo de parceria (se aplicável);
- e) Acordo de colaboração interinstitucional com o Centro de Coordenação Técnica;
- f) Currículos dos elementos da equipa técnica que irá estar diretamente envolvida na consecução dos objetivos;
- g) Fichas de cumprimento dos procedimentos de contratação pública concluídos relativos às componentes da despesa candidata a cofinanciamento, se de montante superior aos limiares comunitários (nos termos da Orientação de Gestão nº 2/2016 do CENTRO2020).
- h) Outros de suporte financeiro.

A apresentação, em sede de candidatura, de uma “memória descritiva”, nos moldes definidos pela AG, é condição de elegibilidade das operações, não podendo a sua omissão ser suprida posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais.

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a avaliação de mérito e para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação. Alertamos que a designação dos ficheiros a anexar e a sua dimensão devem respeitar as condições definidas, bem como as indicações referidas acima.

INDICADORES DE RESULTADOS:

O grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Assim, o beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado (metas a atingir) a contratualizar com a AG, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação. Os resultados a contratualizar, com referência aos indicadores definidos para o PO Centro 2020, são os seguintes:

- Indicador de Realização - Prédios inscritos na matriz rústica objeto de representação gráfica georreferenciada no âmbito do projeto (n.º) – Obrigatório;
- Indicador de Resultado - Prédios inscritos na matriz rústica objeto de representação gráfica georreferenciada no âmbito do projeto em relação ao n.º total de prédios inscritos na matriz rústica do município(s) (%) - Obrigatório $\geq 30\%$.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

O grau de concretização dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos quer de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final e de encerramento da operação, nos seguintes termos:

- a) Por cada p.p. de desvio negativo face aos indicadores de realização e de resultado contratualizados, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 5% face a essa despesa;
- b) A penalização prevista no ponto anterior não é aplicável quando as realizações e os resultados alcançados atinjam 85% do que for contratualizado, ou 75% quando se trate de operações que decorram integralmente em territórios de baixa densidade.

TAXA E REGIME DE FINANCIAMENTO:

- A dotação indicativa do FSE afeta ao presente concurso é de 10.000.000 € (dez milhões de euros);
- O financiamento público das operações corresponde à soma da contribuição europeia com a contribuição pública nacional. Conforme estabelecido no artigo 88.º do RECI, a taxa de cofinanciamento é de 85%, de contribuição europeia mobilizada através do FSE a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pela entidade beneficiária;
- No âmbito do presente AAC as operações são financiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de taxa fixa para custos diretos com pessoal de 20% dos custos diretos que não sejam os custos de pessoal dessa operação, aplicável nos termos definidos pela “Metodologia de aplicação de Custos Simplificados no âmbito da Capacitação da Administração Local e da Administração Desconcentrada”, aprovada pela Deliberação n.º 14/2019 da Comissão Interministerial de Coordenação a 16/07/2019 (cf. Anexo II). A base de incidência da referida taxa fixa (ou seja, os custos diretos que não sejam os custos de pessoal) é financiada em regime de custos reais, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

LIMITE DOS APOIOS:

Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura ao presente AAC. As candidaturas deverão respeitar os seguintes limites máximos:

- ✓ valor fixo por município envolvido, de acordo com os escalões identificados no quadro seguinte, acrescido de parcela variável correspondente a 4€ por prédio inscrito na matriz rústica a abranger na operação. Para o efeito, será tido em conta o nº de matrizes constantes do Anexo III.

Escalões	Nº de Matrizes	Valor Fixo
1	< 30.000	15.000€
2	=>30.000 e <60.000	25.000€
3	=>60.000 e <100.000	35.000€
4	=>100.000	50.000€

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso têm uma duração de 24 meses.
- O prazo para apresentação de candidaturas decorre até ao dia **15 de setembro de 2020** às **17:59:59**.